

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL Nº 072/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

Em cumprimento às determinações do Senhor Adilto Luis Ferrari - Prefeito do Município de Missal - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.601, de 16 de agosto de 2021 e nº 1.605, de 19 de agosto de 2021, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto nº 5.666 de 13 de setembro de 2021, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS** visando a contratações temporárias para exercer as funções dispostas no item 3 e de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas Secretarias do Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o território municipal.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados por tempo determinado, conforme inciso IX, Artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos da Lei Municipal nº 1.590 de 1º de junho de 2021, integrarão quadro específico e distinto para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, os quais serão regidos pelo regime estatutário.

1.21 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em **prova de títulos** referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto neste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Missal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: www.missal.pr.gov.br



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



2. CRONOGRAMA

2.1 Este Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

Publicação do edital de abertura	17/09/2021
Período de inscrições	20/09/2021 à 01/10/2021
Divulgação das notas preliminares	05/10/2021
Prazo para recurso das notas preliminares	Dois dias úteis após a divulgação das notas preliminares
Divulgação da classificação final e Homologação final do PSS	Dois dias úteis após o prazo para recurso das notas preliminares

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Vagas, quantidade, jornada e salário-base

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE – R\$
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.635,71 + R\$ 327,14 (INSALUBRIDADE)
EDUCADOR INFANTIL	03	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.284,31

3.2 Requisitos de Formação

Agente Comunitária de Saúde	Ensino fundamental completo e curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
Educador Infantil	Magistério ou Licenciatura plena em curso de Pedagogia ou Magistério + Licenciatura Plena na área da Educação

321 O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

322 O registro profissional, quando exigido, deve ser do Conselho de Classe do Estado do Paraná.

3.3 As Atribuições de cada cargo estão descritas no anexo VI do presente Edital.

3.4 Particularidades das Vagas



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



3.41 Os profissionais contratados irão trabalhar nas Secretarias do Município de Missal, sendo sua escolha a critério da administração municipal, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do cargo.

4. CADASTRO E INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Missal, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555 – Centro – Missal – Paraná, no período de 20 de setembro de 2021 à 1º de outubro de 2021 (**dias úteis**), **das 8h00min às 11h00min e das 14h00 às 17h00**.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá portar original e cópia de seus documentos pessoais, bem como da escolaridade, para preencher o formulário de inscrição, informando:

- a) Dados pessoais e endereço;
- b) Titularização e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame.

4.3 A entrega da cópia dos documentos deverá ser feita no ato da Inscrição.

4.3.1 Em hipótese alguma serão recebidos títulos ou documentos fora do prazo estipulado.

4.4 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 O candidato que deixar de apresentar a documentação será excluído do processo, sendo que o candidato não poderá alterar a inscrição após a conclusão da mesma.

4.6 Cada candidato poderá se inscrever para apenas um cargo, valendo para tanto, em caso de duplicidade, a última inscrição efetuada.

5. Dos Requisitos para Inscrição

5.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

I - ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12, da Constituição Federal.

II - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos;

II - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, e número de Registro Geral – RG.

VI – possuir habilitação conforme exigências do cargo;

5.2 Inscrição de pessoa com deficiência

5.2.1 Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência e/ou limitação.

5.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.2.3 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

5.2.4 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos da Lei Complementar Estadual nº



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



683/1992.

5.2.6 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e Lei Estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

5.2.7 O laudo médico deverá conter:

- a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
- se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.2.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.2.9 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2.10 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos

6.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto nº 5.600 de 09 de junho de 2021, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

- 7.1** Consistirá de Análise de Currículo e Títulos, para todos os cargos, conforme indicado nas tabelas abaixo, com caráter eliminatório e classificatório, que ocorrerá até a data final do término das inscrições.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de Ensino Fundamental	10,0	10,0
Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de Ensino Médio	10,0	10,0
Certificado de conclusão de Graduação em qualquer área	10,0	10,0
Certificado (original e cópia) de conclusão de curso de nível Médio-Técnico para AGENTE COMUNITÁRIO	0,1 para cada hora de curso	20,0



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DE SAÚDE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas		
Tempo de serviço na área de atuação	10,0/ano	30,0
Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros, realizados nos últimos 5 anos (período de 01/09/2016 à 31/08/2021) na área de atuação, com carga horária igual ou superior a 20 horas	5,0 por curso	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

Os Agentes Comunitários de Saúde irão trabalhar na ESF – Estratégia Saúde da Família do BAIRRO RENASCER, **devendo obrigatoriamente residir na área que pertence a ESF – Estratégia Saúde da Família, do Bairro Renascer, na data de publicação do presente Edital**

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de Ensino Médio com habilitação em magistério	30,0	30,0
Certificado de conclusão de Graduação em Licenciatura Plena (LP) – Modalidade Pedagogia	40,0	40,0
Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de Ensino Médio com habilitação em magistério + Licenciatura Plena na área da Educação	50,0	50,0
Certificado ou Certidão de conclusão de Curso de Pós-graduação em Nível de Especialização com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação (do Magistério), acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.	5,0/pós	15,0
Curso Superior com Licenciatura Plena, além do já utilizado como requisito de inscrição	5,0/curso	5,0
Tempo de serviço na área de atuação	1,0/ano	10,0
Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros, realizados nos últimos 5 anos (período de 01/09/2016 à 31/08/2021) na área de atuação, com carga horária igual ou superior a 20 horas	1,0 por curso	20,0

A pontuação pelo tempo de serviço considerará os últimos 10 (dez) anos, até a data de 31/08/2021, com limite de 10 (dez) pontos, sendo considerado o tempo de Docência na Educação Básica



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



7.1.1 Escolaridade Obrigatória – A comprovação da Escolaridade Obrigatória se dará da seguinte forma:

- Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de curso com a formação escolar ou acadêmica exigível para o cargo pretendido.
- A apresentação de escolaridade mínima é OBRIGATÓRIA e sem ela o candidato será DESCLASSIFICADO.

7.1.2 A comprovação do exercício profissional se dará:

A) Pela apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista. CTPS que apresentem rasura, corte ou qualquer forma que não permita a fácil identificação da data de início e término do contrato de trabalho não serão considerados para fins de pontuação e dessa forma o candidato será **desclassificado**.

B) Pela apresentação de Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

7.2 Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados e dessa forma o candidato será **desclassificado**.

7.3 Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo e conseqüentemente o candidato será **desclassificado** caso tenha incluído na inscrição.

7.4 A pontuação não será recalculada para fins de classificação, visto que é da INTEIRA RESPONSABILIDADE do candidato as informações durante a inscrição.

7.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

7.6 A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente durante a inscrição.

8. RESULTADO

8.1 Classificação

8.1 A classificação dos candidatos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto nº 5.600 de 09 de junho de 2021.

8.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

8.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I - para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos,



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003), será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) Terá preferência o de idade mais elevada.
- b) Maior pontuação no item tempo de serviço/experiência.

II - para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação no item tempo de serviço/experiência;
- b) Terá preferência o de idade mais elevada.

8.2 Recursos

8.2.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente a divulgação da Lista de Classificação.

8.2.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Missal, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto nº 5.600 de 09 de junho de 2021, e não serão consideradas reclamações verbais.

8.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão referida no item anterior, e, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Missal.

8.4 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será divulgada no Diário Oficial do Município de Missal e na página do Município <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#missal>

9. Da Contratação

9.1 No decorrer do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do limite de vagas poderão ser convocados por edital específico, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

9.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

9.3 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

9.4 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

9.5 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

9.6 O Contrato de Trabalho será regido nos termos da Lei Municipal nº 1.577 de 15 de março de 2021.

9.7 Para contratação, deverá ser respeitado o limite legal de acumulação de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, sob pena de desclassificação.

9.8 É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o Art. 6º da Lei Federal nº 8.745/1993.

10. Das Disposições Gerais



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- 10.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
- 10.2** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído deste Processo de Seleção Simplificada e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
- 10.3** O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações:
- a) Demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
 - b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- 10.4** Quando da convocação do candidato para assumir a vaga no prazo constante no Edital de Convocação, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se apresentar para assumir a vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será desclassificado.
- 10.5** É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Administração, o seu cadastro e número de telefone.
- 10.6** O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, devendo assinar o Termo de Desistência e seu nome será eliminado da Lista de Classificação.
- 10.7** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
- 11.** O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto nº 5.666 de 13 de setembro de 2021.

Município de Missal, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2021


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal


Daiane Hister Franz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____
--	--

Nome:		Sexo: () M () F	
Endereço:		Nº	Comp.
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone/Celular:	Nacionalidade:		Est. civil:
Contato para recado:		E-mail:	
RG:	Órgão Exp./Estado:	CPF:	
Nome da mãe:		Data de Nascimento:	
Possui deficiência? () NÃO () SIM Qual?		____/____/____	
Experiência profissional:			

RELAÇÃO DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENTREGUE

DOCUMENTOS PESSOAIS E FORMAÇÃO () RG () CPF () Documentos comprovantes de formação	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL () Carteira assinada + declaração () Certidão de tempo de serviço () Certificados de cursos
---	---

CARGO PRETENDIDO:

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Requeiro inscrição para o cargo temporário informado acima, cuja vaga é ofertada pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021 do Município de Missal e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão o Processo e, ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.

Missal, ____/____/2021.

Assinatura do candidato

Comprovante De Inscrição Nº _____ Processo Seletivo Simplificado – Nº 005/2021

Nome do candidato:	RG.:
RELAÇÃO DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENTREGUE	
DOCUMENTOS PESSOAIS E FORMAÇÃO () RG () CPF () Documentos comprovantes de formação	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL () Carteira assinada + declaração () Certidão de tempo de serviço () Certificados de cursos
CARGO PRETENDIDO:	

Missal, ____/____/2021.

Assinatura do membro da comissão



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – A
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO
TEMPO DE SERVIÇO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
HABILITAÇÃO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
ESCOLARIDADE ADICIONAL		
TEMPO DE SERVIÇO Tempo paralelo será contado apenas uma vez.		
_____anos, _____meses.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Pós Graduação		
Cursos, congressos, seminários, etc		
Total de Pontos		

Missal, _____ de 2021.

Assinatura do Candidato(a):

Comissão Organizadora:



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – B
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO
TEMPO DE SERVIÇO

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
HABILITAÇÃO		
a) Licenciatura Plena em Pedagogia		
b) Magistério + Licenciatura Plena na área da Educação		
c) Magistério		
TEMPO DE SERVIÇO Tempo paralelo será contado apenas uma vez.		
d) Docência na Educação Básica: ____anos, ____meses.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
e) Curso Superior de Licenciatura		
f) Pós-Graduação na área da Educação		
Total de Pontos		

Obs.: A Habilitação (alíneas a, b e c) somente será contado como aperfeiçoamento profissional, desde que não utilizado como requisito para inscrição.

Missal, _____ de 2021.

Assinatura do Candidato(a):

Comissão Organizadora:



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

EDUCADOR INFANTIL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Promover atividades e práticas pedagógicas visando ao desenvolvimento cognitivo, entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal das crianças.

Elaborar projetos e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas, estimulantes à participação e integração interpessoal do aluno.



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Recepcionar as crianças e anotar as informações, sobre o estado geral, fornecidas pela mãe;
- Praticar os cuidados de higiene e alimentação observando os horários estipulados e estimular a criança a desenvolver tais habilidades;
- Controlar o repouso das crianças;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP - da unidade na qual trabalha, em processos coletivos de estudos e reflexões consonantes ao Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Missal;
- Planejar, executar e avaliar o seu plano de trabalho, segundo o PPP da unidade e o currículo da Rede;
- Promover práticas educativas que considerem os conteúdos e atividades de estimulação elencadas no Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Missal;
- Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, espaço, mobiliário do setor e de agrupamento das crianças;
- Analisar, selecionar e utilizar diferentes materiais – livros, brinquedos, tintas, pincéis e outros, adequando-os e potencializando seu uso nas diversas atividades desenvolvidas a partir dos conteúdos de cada disciplina;
- Propiciar e mediar situação de aprendizagem para todas as crianças, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal e considerando aspectos étnicos e de convívio social;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem de forma que ele apreenda os conteúdos;
- Desenvolver atividades considerando o aspecto lúdico, em todas as suas manifestações, como estratégia de ensino-aprendizagem;
- Gerir o grupo de crianças e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança com as crianças;
- Avaliar o desempenho da criança mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento redimensionando sua prática pedagógica, isto é, observar, registrar e refletir sobre suas ações e as das crianças com as quais trabalha;
- Transmitir os conhecimentos científicos conforme conteúdos do Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Missal; Município de Missal;
- Manter e promover relacionamentos cooperativos de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades do CMEI;
- Detectar casos de crianças que apresentem problemas e dificuldades específicas e encaminhá-las ao coordenador pedagógico mediante apresentação de relatórios;
- Atender as crianças com deficiência, promovendo seu aprendizado e desenvolvimento;
- Participar da elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho em sala de aula;
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- Registrar todas as atividades pedagógicas (frequência de alunos, conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar, atividades desenvolvidas em sala de aula, e outras), informando a coordenação pedagógica de quaisquer intercorrências;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento do educando;
- Manter os pais informados acerca do rendimento escolar de seus filhos;



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Caso seja necessário ausentar-se do local, informar os conteúdos a serem trabalhados para manter a sequência pedagógica;

Redetizar os conteúdos transmitidos na formação continuada de forma a atingir os objetivos propostos no Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Missal;

Utilizar diferentes áreas do conhecimento, bem como do desenvolvimento infantil e de didática específicas para criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas enriquecedoras para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças;

Desempenhar outras atividades correlatas.

REGÊNCIA DE CLASSE NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;

Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;

Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;

Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;

Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;

Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;

Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;

Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;

Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 05 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;

Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;

Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;

Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico;

Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;

Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;

Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná